



DECRETO Nº 014, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

**INSTITUI A COMISSÃO TEMPORÁRIA
PARA ENTREGA DE CARNÊS DE
IPTU CTEC-IPTU E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, incisos IX e XII da Lei Orgânica Municipal de Cariacica,

DECRETA

Art. 1º Fica criada no âmbito da Administração do Poder Executivo Municipal, a Comissão Temporária para Entrega de Carnês de IPTU para o exercício de 2017.

Art. 2º A referida comissão fica subordinada técnica e administrativamente à Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo único. A CTEC-IPTU é soberana no exercício de suas funções, respondendo seus membros solidariamente pelos atos praticados.

Art. 3º A CTEC-IPTU desenvolverá suas atribuições e atividades fundamentadas nos preceitos e dispositivos referentes às suas atribuições, bem como, em normas municipais complementares.

Art. 4º As atribuições da CTEC-IPTU são as abaixo especificadas:

COORDENAÇÃO E ASSESSORIA TÉCNICA: Promover as condições para funcionamento da CTEC-IPTU e supervisionar os trabalhos;

SUPERVISORES DE EQUIPE INTERNA: conferir juntamente com cada entregador os comprovantes de entrega e carnês devolvidos, verificação dos relatórios e confecção do relatório final, efetuar o cálculo de gratificação de toda equipe, bem como supervisionar o pagamento da gratificação;

EQUIPE INTERNA: separar todos os carnês por Zona, setor, quadra, lotes, e sub-lotes; dividir em montantes propostos pelos coordenadores externos para entrega aos entregadores.

SUPERVISORES DE EQUIPE EXTERNA: coordenar suas equipes de entregadores, distribuindo os carnês aos entregadores, e as quadra a serem entregues. O objetivo é aperfeiçoar a entrega, e fiscalizando/organizando todos os trabalhos externos.

ENTREGADORES E MOTORISTAS: efetuar a entrega dos carnês, recolhendo as assinaturas, e entregar os comprovantes e carnês devolvidos aos coordenadores

8



externos, entregar e conferir com o supervisor interno os comprovantes de entrega e quantidade.

Art. 5º CTEC-IPTU será composta por:

- I - 01(um) Coordenador Geral;
- II - 01(um) Assessor Técnico;
- III - 04 (quatro) Supervisores de equipe interna;
- IV- 04 (quatro) Supervisores de equipe externa;
- V - 10(dez) Equipe Interna;
- VI - 40 (quarenta) Entregadores;
- VII - 03 (três) Motoristas.

§ 1º Os membros da CTEC-IPTU exercerão o mandato pelo período de fevereiro a março de 2017.

§ 2º A equipe escalada para compor a CTEC-IPTU durante o período de entrega dos carnês trabalhará integralmente para esta finalidade.

Art. 6º Fica concedida uma gratificação mensal aos integrantes da CTEC-IPTU na seguinte forma:

§1º - Os valores pagos a título de gratificação, devidos em totalidade do serviço, poderão ser pagos em até 2 parcelas após o final do período de entrega dos carnes de IPTU, mediante relatório detalhado da Gerencia de Cadastro Imobiliário.

- I - Coordenador Geral e Assessor Técnico receberão o valor de R\$ 3.500,00;
- II - Os Supervisores de Equipe Externa receberão o valor de R\$ 3.200,00;
- III - Os Supervisores de Equipe Interna receberão o valor de R\$ 3.000,00;
- IV - A equipe interna receberá o valor de R\$ 2.500,00;
- V - Os Motoristas receberão o valor de R\$ 750,00.
- VI - Os entregadores receberão uma gratificação de R\$ 1.50 por carnê entregue, sendo que no caso de sub-lotes o pagamento será efetuado somente para um carnê.

Art. 7º Para o cálculo de gratificação, alguns critérios serão obedecidos:

- I - Cada entregador deve entregar pelo menos 70% dos carnês que lhes forem entregues, com a penalidade de redução de 15% de sua gratificação total no caso da meta não ser alcançada;
- II - Deve-se atentar ao cumprimento do prazo para encerramento de entrega a ser estipulado no início os trabalhos, com penalidade de redução de 10% na gratificação de todos os envolvidos a partir de 5 dias de atraso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO – GAL/CAO

Art. 8º A gratificação a que se refere o caput deste artigo se constitui como vantagem transitória e não será, sob qualquer hipótese, incorporada aos vencimentos do cargo, não agregando direito ou vantagem pecuniária.

Art. 9º Para efeitos de pagamento da gratificação, é obrigatório o encaminhamento formal da participação dos membros à Gerência de Pagamento de Pessoal – SEMAD/GPP da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a participação dos membros da CTEC-IPTU.

Art. 10 As alterações da composição da CTEC-IPTU, quando necessárias, serão efetuadas por meio de Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 11 Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 02 de fevereiro de 2017.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica (ES), segunda-feira, 06 de fevereiro de 2017.

DECRETOS**DECRETO Nº 012, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2017.**

CEDE SERVIDOR AO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE CARIACICA-IDESC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA - Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, incisos IX e XII da Lei Orgânica Municipal de Cariacica e

DECRETA

Art. 1º - Fica cedida, com ônus para o cessionário, a servidora Geroní Cleaide Costa - matrícula nº 109.866, para atuar no âmbito do Instituto de Desenvolvimento de Cariacica - IDESC, a partir de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º - O Instituto de Desenvolvimento de Cariacica - IDESC, fica obrigado a efetuar o pagamento de todas as verbas salariais, encargos e benefícios da servidora, de acordo com a legislação própria, devendo remeter à Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, o boletim de frequência da servidora cedida, assim como qualquer informação relevante sobre a vida funcional desta.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, observada à data consignada em seu respectivo Artigo 1º.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica (ES), 1º de fevereiro de 2017.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 014, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

INSTITUI A COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ENTREGA DE CARNÊS DE IPTU CTEC-IPTU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA - Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, incisos IX e XII da Lei Orgânica Municipal de Cariacica,

DECRETA

Art. 1º Fica criada no âmbito da Administração do Poder Executivo Municipal, a Comissão Temporária para Entrega de Carnês de IPTU para o exercício de 2017.

Art. 2º A referida comissão fica subordinada técnica e administrativamente à Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo único. A CTEC-IPTU é soberana no exercício de suas funções, respondendo seus membros solidariamente pelos atos praticados.

Art. 3º A CTEC-IPTU desenvolverá suas atribuições e atividades fundamentadas nos preceitos e dispositivos referentes às suas atribuições, bem como, em normas municipais complementares.

Art. 4º As atribuições da CTEC-IPTU são as abaixo especificadas:

COORDENAÇÃO E ASSESSORIA TÉCNICA:

Promover as condições para funcionamento da CTEC-IPTU e supervisionar os trabalhos;

SUPERVISORES DE EQUIPE INTERNA: conferir juntamente com cada entregador os comprovantes de entrega e carnês devolvidos, verificação dos relatórios e confecção do relatório final, efetuar o cálculo de gratificação de toda equipe, bem como supervisionar o pagamento da gratificação;

EQUIPE INTERNA: separar todos os carnês por Zona, setor, quadra, lotes, e sub-lotes; dividir em montantes propostos pelos coordenadores externos para entrega aos entregadores.

SUPERVISORES DE EQUIPE EXTERNA: coordenar suas equipes de entregadores, distribuindo os carnês aos entregadores, e as quadra a serem entregues. O objetivo é aperfeiçoar a entrega, e fiscalizando/organizando todos os trabalhos externos.

ENTREGADORES E MOTORISTAS: efetuar a entrega dos carnês, recolhendo as assinaturas, e entregar os comprovantes e carnês devolvidos aos coordenadores externos, entregar e conferir com o supervisor interno os comprovantes de entrega e quantidade.

Art. 5º CTEC-IPTU será composta por:

I - 01(um) Coordenador Geral;

II - 01(um) Assessor Técnico;

III - 04 (quatro) Supervisores de equipe interna;

IV - 04 (quatro) Supervisores de equipe externa;

V - 10(dez) Equipe Interna;

VI - 40 (quarenta) Entregadores;

VII - 03 (três) Motoristas.

§ 1º Os membros da CTEC-IPTU exercerão o mandato pelo período de fevereiro a março de 2017.

§ 2º A equipe escalada para compor a CTEC-IPTU durante o período de entrega dos carnês trabalhará integralmente para esta finalidade.

Art. 6º Fica concedida uma gratificação mensal aos integrantes da CTEC-IPTU na seguinte forma:

§ 1º - Os valores pagos a título de gratificação, devidos em totalidade do serviço, poderão ser pagos em até 2 parcelas após o final do período de entrega dos carnês de IPTU, mediante relatório detalhado da Gerencia de Cadastro Imobiliário.

I - Coordenador Geral e Assessor Técnico receberão o valor de R\$ 3.500,00;

II - Os Supervisores de Equipe Externa receberão o valor de R\$ 3.200,00;

III - Os Supervisores de Equipe Interna receberão o valor de R\$ 3.000,00;

IV - A equipe interna receberá o valor de R\$ 2.500,00;

V - Os Motoristas receberão o valor de R\$ 750,00.

VI - Os entregadores receberão uma gratificação de R\$ 1.50 por carnê entregue, sendo que no caso de sub-lotes o pagamento será efetuado somente para um carnê.

Art. 7º Para o cálculo de gratificação, alguns critérios serão obedecidos:

I - Cada entregador deve entregar pelo menos 70% dos carnês que lhes forem entregues, com

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Reg. e Exped. de Atos Oficiais - Maria de Lourdes M. Coelho da Silva

Assistente Técnico - Thiago H. Rodrigues de Andrade

Rodovia BR 262, Nº 3.700 - KM 3,0 - Alto Lage, CARIACICA-ES.

CEP: 29.151-570 - End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

Tel: (27) 3354-5807

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica (ES), segunda-feira, 06 de fevereiro de 2017.

a penalidade de redução de 15% de sua gratificação total no caso da meta não ser alcançada;

II - Deve-se atentar ao cumprimento do prazo para encerramento de entrega a ser estipulado no início os trabalhos, com penalidade de redução de 10% na gratificação de todos os envolvidos a partir de 5 dias de atraso.

Art. 8º A gratificação a que se refere o caput deste artigo se constitui como vantagem transitória e não será, sob qualquer hipótese, incorporada aos vencimentos do cargo, não agregando direito ou vantagem pecuniária.

Art. 9º Para efeitos de pagamento da gratificação, é obrigatório o encaminhamento formal da participação dos membros à Gerência de Pagamento de Pessoal – SEMAD/GPP da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à participação dos membros da CTEC-IPTU.

Art. 10 As alterações da composição da CTEC-IPTU, quando necessárias, serão efetuadas por meio de Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 02 de fevereiro de 2017.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017.

NOMEIA SERVIDOR EM CARGO PÚBLICO EM REGIME ESTATUTÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA EM EXERCÍCIO, MUNICÍPIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Art. 53, inciso III e Art. 90 Inciso IX e XIII, da Lei Orgânica do Município de Cariacica;

Considerando a Lei Complementar nº. 029, de 15 de abril de 2010, que dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos da administração direta, autárquica e fundacional do Município de Cariacica;

DECRETA:

Art.1º. Nomear o candidato aprovado no Concurso Público Edital 01/2016, homologado e publicado no Diário Oficial do Município no dia 15 de junho de 2016 e considerado apto, conforme quadro abaixo:

Cargo: * Engenheiro de Segurança do Trabalho I	
Classificação	Nome
01º	Júlia Pandolfi Moisés

*Nomenclatura alterada pela Lei Municipal nº 5.624/2016.

Art.2º. O candidato relacionado no presente Decreto deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Cariacica, Coordenação de Recrutamento, Seleção e Admissão, situada à BR 262, nº 3.700, Km 3,0 – bairro Alto Lage, Cariacica, ES, no horário das 14h00min às 16h00min, para entrega da documentação listada no endereço eletrônico:

www.cariacica.es.gov.br, em envelope lacrado (constando na frente do mesmo o nome completo, telefone e cargo).

Art.3º. O candidato terá até 30 (trinta) dias corridos, a partir desta publicação para tomar posse do cargo para o qual foi aprovado no Concurso Público, no horário das 14h00min às 16h00min.

Art.4º. A admissão do nomeado pelo presente Edital fica condicionada ao cumprimento da apresentação e entrega da documentação e laudo médico emitido pelo Instituto de Previdência de Cariacica (IPC).

Art.5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 03 de fevereiro de 2017.

NILTON BASÍLIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal em Exercício
CLAUDIA HACKBART TEIXEIRA
Secretária Municipal de Gestão e Planejamento Interina

PORTARIAS**PORTARIA/GP/Nº 036, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017**

NOMEIA SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, MUNICÍPIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 90, inciso IX da Lei Orgânica Municipal de Cariacica,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Washington de Moura no cargo de Assessor Técnico no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Nomear Robson Palaoro no cargo de Assessor Técnico no Gabinete do Prefeito.

Art. 3º Nomear Eduardo Meirelles no cargo de Assessor Técnico na Secretaria Municipal de Defesa Social.

Art. 4º Exonerar Igor Guilherme da Silva do cargo de Gerente da Juventude da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 5º Nomear Eliene Ferreira Lopes no cargo de Coordenador da Central de Cadastro único na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 6º Nomear Welton Nogueira no cargo de Coordenador de Atendimento e Conciliação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 7º Exonerar Monica Leitão Pereira do cargo de Assistente Técnico I da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 8º Exonerar Leticia Kruger Zocolotti do cargo de Supervisor de Unidade Básica de Saúde II da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 9º Nomear Alair Carneiro Sales no cargo de Supervisor de Unidade Básica de Saúde II na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 10 Nomear Claudia Vieira dos Santos no cargo de Supervisor de Unidade Básica de Saúde I na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 11 Exonerar Roberto Pereira Costa do cargo de Supervisor de Unidade Básica de Saúde I da Secretaria Municipal de Saúde.

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Reg. e Exped. de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho da Silva

Assistente Técnico – Thiago H. Rodrigues de Andrade

Rodovia BR 262, Nº 3.700 - KM 3,0 - Alto Lage, CARIACICA-ES.

CEP: 29.151-570 - End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

Tel: (27) 3354-5807